

CONSUMIDOR

Boletim Informativo

Índice

04	MP aciona Justiça para que operadoras de telefonia revejam cobranças abusivas praticadas durante a pandemia
04	Codecon fiscaliza comércio em função da Black Friday
04	Itaú é acusado de oferta enganosa e cobrança abusiva contra consumidores
04	Operação Natal 2020: Procon-BA combate irregularidades em produtos
04	Coronavírus: MP recomenda medidas de segurança e ordenamento no atendimento da Caixa Econômica de Valença
04	Embasa deve garantir água potável sem interrupção de fornecimento à população de Paripiranga

Índice

04	Locadora de veículos Unidas firma acordo com MP para alterar cláusulas abusivas
04	MP e Procon recomendam transparência nos contratos educacionais para 2021
04	MP ajuíza ação contra administradora de cartões de crédito
04	Município de Ribeira do Pombal deverá intensificar fiscalização de comércio irregular de gás de cozinha
04	Atuação do MP garante redução de mensalidades em escolas e faculdades de todo o estado
04	Atuação do MP na área consumerista

MP aciona Justiça para que operadoras de telefonia revejam cobranças abusivas praticadas durante a pandemia

O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Joseane Suzart, acionou a Justiça no dia 10 de novembro de 2020, contra as operadoras de Telefonia Oi, Tim, Claro e Vivo para que, em caráter liminar, suspendam cobranças abusivas não correspondentes a serviços efetivamente prestados ou contratados pelos usuários, a título de planos de telefonia ou pacotes adicionais durante a pandemia da Covid-19. Nas ações civis públicas, a promotora pede que as empresas sejam proibidas de formar vínculos jurídicos com os consumidores sem a sua expressa anuência ou de alterar planos, retirando ou inserindo serviços, de forma unilateral; bem como que os consumidores não tenham seus serviços suspensos sem aviso prévio ou seus nomes negativados em decorrência de inadimplemento, “considerando a situação econômica após o estado caótico produzido pela pandemia da Covid-19”.

Joseane Suzart pede ainda que a Justiça determine que as cobranças sejam apresentadas conforme determina a Agência Nacional de Telefonia (Anatel), com antecedência mínima de cinco dias da data de vencimento e que os produtos e serviços sejam entregues nos termos do contrato e da publicidade destes; também que se determine que os consumidores sejam informados sobre mudanças na franquia e na sistemática de bloqueios e que tenham assegurado o direito de escolher se querem ou não receber mensagens ou ligações em seus aparelhos sobre a oferta de novos planos e serviços; que os serviços de acesso à internet sejam oferecidos de forma eficiente, com estabilidade, segurança e funcionalidade, mantendo a qualidade de conexão conforme contratada, assegurando ainda a não suspensão do acesso à rede durante a pandemia, ainda que haja débito, assegurando, em caso de suspensão parcial e justificada, a preservação do código de acesso dos consumidores.

Continua...

MP aciona Justiça para que operadoras de telefonia revejam cobranças abusivas praticadas durante a pandemia

As ações pedem ainda que a Justiça determine seja assegurado ao consumidor o direito de efetuar a portabilidade de operadoras, caso solicitado, bem como o direito de cancelar contratação de serviços ou efetuar mudança de planos e pacotes, incluindo o direito dos assinantes em cancelar serviços de televisão por assinatura, de forma pessoal ou via internet. Requer ainda que as operadoras sejam obrigadas a responder as demandas dos consumidores de forma eficiente e rápida, assegurando a eles acesso a serviço de atendimento 24 horas por dia durante todos os dias da semana, incluindo sábados e domingos; que a programação dos atendimentos telefônicos das informações, permitindo o cancelamento de contratos e assegurando a não finalização das ligações antes da conclusão do atendimento, bem como a transferência, em até 60 segundos, ao setor competente para atendimento das demandas, caso o primeiro atendente não tenha atribuição.

O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Joseane Suzart, acionou a Justiça no dia 10 de novembro de 2020, contra as operadoras de Telefonia Oi, Tim, Claro e Vivo para que, em caráter liminar, suspendam cobranças abusivas não correspondentes a serviços efetivamente prestados ou contratados pelos usuários, a título de planos de telefonia ou pacotes adicionais durante a pandemia da Covid-19. Nas ações civis públicas, a promotora pede que as empresas sejam proibidas de formar vínculos jurídicos com os consumidores sem a sua expressa anuência ou de alterar planos, retirando ou inserindo serviços, de forma unilateral; bem como que os consumidores não tenham seus serviços suspensos sem aviso prévio ou seus nomes negativados em decorrência de inadimplemento, “considerando a situação econômica após o estado caótico produzido pela pandemia da Covid-19”.

Continua...

MP aciona Justiça para que operadoras de telefonia revejam cobranças abusivas praticadas durante a pandemia

Joseane Suzart pede ainda que a Justiça determine que as cobranças sejam apresentadas conforme determina a Agência Nacional de Telefonia (Anatel), com antecedência mínima de cinco dias da data de vencimento e que os produtos e serviços sejam entregues nos termos do contrato e da publicidade destes; também que se determine que os consumidores sejam informados sobre mudanças na franquia e na sistemática de bloqueios e que tenham assegurado o direito de escolher se querem ou não receber mensagens ou ligações em seus aparelhos sobre a oferta de novos planos e serviços; que os serviços de acesso à internet sejam oferecidos de forma eficiente, com estabilidade, segurança e funcionalidade, mantendo a qualidade de conexão conforme contratada, assegurando ainda a não suspensão do acesso à rede durante a pandemia, ainda que haja débito, assegurando, em caso de suspensão parcial e justificada, a preservação do código de acesso dos consumidores.

As ações pedem ainda que a Justiça determine seja assegurado ao consumidor o direito de efetuar a portabilidade de operadoras, caso solicitado, bem como o direito de cancelar contratação de serviços ou efetuar mudança de planos e pacotes, incluindo o direito dos assinantes em cancelar serviços de televisão por assinatura, de forma pessoal ou via internet. Requer ainda que as operadoras sejam obrigadas a responder as demandas dos consumidores de forma eficiente e rápida, assegurando a eles acesso a serviço de atendimento 24 horas por dia durante todos os dias da semana, incluindo sábados e domingos; que a programação dos atendimentos telefônicos das informações, permitindo o cancelamento de contratos e assegurando a não finalização das ligações antes da conclusão do atendimento, bem como a transferência, em até 60 segundos, ao setor competente para atendimento das demandas, caso o primeiro atendente não tenha atribuição.

Codecon fiscaliza comércio em função da Black Friday

Para que os consumidores tivessem seus direitos assegurados durante o período da Black Friday, a Diretora de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon) realizou uma operação fiscalizatória. A data oficial deste evento comercial, marcado pelos grandes descontos nos preços dos produtos foi no dia 27 de novembro de 2020.

O objetivo da operação foi a realização de tomadas de preços nos estabelecimentos que comercializam materiais eletrônicos e eletrodomésticos nos principais centros de compras e estabelecimentos que integram o comércio de rua de Salvador. Quatro equipes de fiscais atuaram neste período lavrando relatórios com assinaturas dos fiscais e dos representantes das empresas inspecionadas para a comprovação da visita além da verificação dos preços praticados nos produtos.

A partir daí aconteceu a conferência dos preços para apurar se de fato houve a redução durante a Black Friday. Desta forma, se ficar constatado que os valores dos produtos sofreram aumento ou continuaram os mesmos praticados, a empresa deverá ser autuada. A prática será considerada ofensa às leis consumeristas.

Deverão ser autuadas as empresas que colocarem no mercado de consumo um serviço em desacordo com a legislação, em decorrência dos artigos que preceituam a publicidade enganosa e ausência de preços, conforme preceitua o disposto do artigo 31 e o artigo 37 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC).

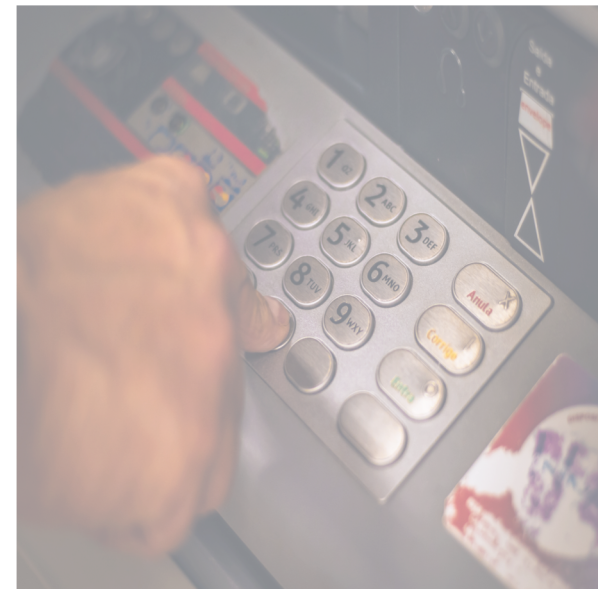
Fonte: <http://www.comunicacao.salvador.ba.gov.br> com modificações

Itaú é acusado de oferta enganosa e cobrança abusiva contra consumidores

O banco Itaú foi acusado pelo Ministério Público estadual, em ação civil pública ajuizada no dia 30 de novembro de 2020, pela promotora de Justiça Joseane Suzart, de praticar oferta enganosa, cobrar por serviços não solicitados, desrespeitar o direito à informação dos consumidores e cobrar taxas abusivas.

Segundo a ação, o banco cancelou cheque especial e alterou “substancialmente” os limites das contas sem nenhum aviso prévio, debitou serviços não solicitados e desconhecidos dos consumidores, e incluiu, “ilicitamente”, dados de clientes no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC/Serara). A promotora apontou também que o Itaú feriu princípios da transparência e informação e violou a Lei Geral de Proteção de Dados.

Na ação, Joseane Suzart solicitou à Justiça, entre outras medidas, que proíba o Itaú de enviar, aos bancos de dados que realizam a negativação do consumidor, informações que não sejam condizentes com débitos verdadeiros e devidos; de realizar cobranças abusivas, por meio da ilícita aplicação do percentual de juros, descontos imotivados a título de taxas perante a conta bancária do cliente; que controle e informe a origem do débito do consumidor e que possibilite, simplificadamente, o acesso às informações existentes internamente em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, assim como sobre as suas respectivas fontes.



Fonte: CECOM MP/BA com modificações

Operação Natal 2020: Procon-BA combate irregularidades em produtos



Foi realizada pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-BA) a Operação Natal 2020. De acordo com o órgão, a ação foi efetuada em duas fases.

A primeira, foi fiscalizado pelos órgãos a comercialização dos produtos alimentícios que compõe a ceia natalina, buscando retirar do comércio os produtos impróprios para o consumo, com data de validade vencida, estragados e/ou mal acondicionados.

Já na segunda fase, os alvos foram os fornecedores em geral, especialmente o comércio de presentes nas lojas de rua e dos grandes centros comerciais, para evitar as práticas enganosas e abusivas e garantir aos consumidores boas compras dos presentes natalinos.

Durante a operação, os agentes dos órgãos verificaram as condições de ofertas, as promoções enganosas; a forma de precificação dos produtos; vendas casadas; a presença do exemplar do Código de Defesa do Consumidor (CDC); as políticas de troca das lojas; bem como outras práticas que podem lesar os consumidores.

Fonte: <http://www.atarde.uol.com.br> com modificações

Coronavírus: MP recomenda medidas de segurança e ordenamento no atendimento da Caixa Econômica de Valença

O Ministério Público estadual recomendou, no dia 30 de novembro de 2020, que a Caixa Econômica Federal no município de Valença organize o atendimento ao público com acesso à unidade, fixando em local visível, na entrada das agências, avisos sobre o novo horário de atendimento e sobre o limite da quantidade de clientes e usuários dentro da unidade, garantindo com sinalização vertical e horizontal distância mínima de dois metros entre eles.

A promotora de Justiça Cláudia Didier Pereira também recomendou a adoção de medida eficaz de ordenamento da fila de acesso às agências para evitar aglomerações e estabelecimento de horários específicos para atendimentos aos idosos e pessoas comprovadamente integrantes de grupos de risco para a Covid-19.

Segundo a recomendação, um vídeo veiculado na imprensa local mostra “atendimento de consumidores por parte da Caixa Econômica Federal, sem controle de fila de espera, inclusive com presença de idosos, com aglomerações, sem qualquer sinalização horizontal ou vertical indicativa de afastamento mínimo preconizado de dois metros, em total desorganização e eminente risco de infecção pelo COVID-19”.



Embasa deve garantir água potável sem interrupção de fornecimento à população de Paripiranga

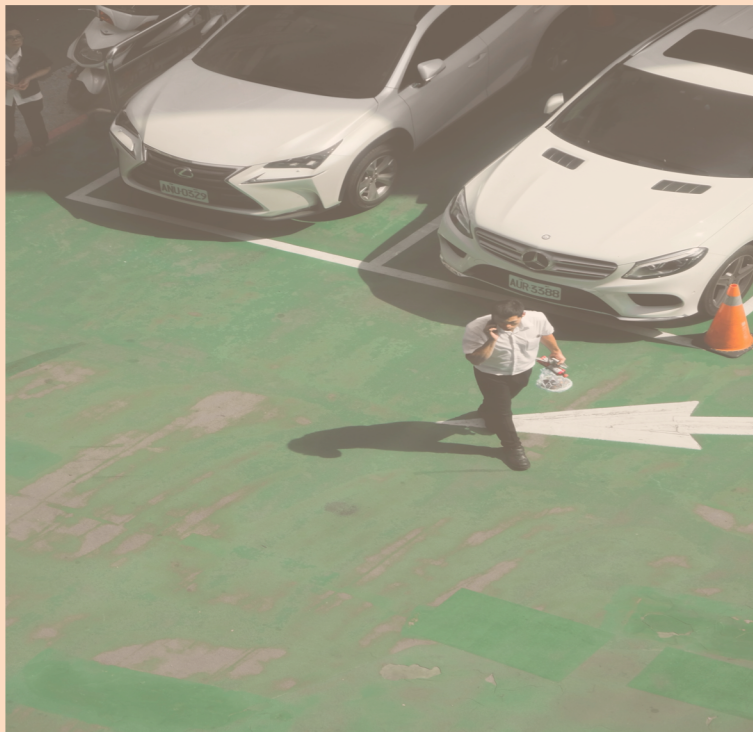
A Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) deve adotar as medidas necessárias para fornecer água potável de maneira regular, adequada, eficiente e contínua aos consumidores ligados à rede de abastecimento do município de Paripiranga. Foi a determinação do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), que acatou recurso impetrado pelo Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Ariel José Nascimento. O acórdão (decisão colegiada) da Segunda Câmara Cível foi proferido no último dia 24 de novembro e estabeleceu um prazo de 30 dias para adoção das medidas, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil. A continuidade e qualidade do fornecimento da água de Parapiranga é objeto da atuação do MP desde pelo menos 2016, quando a promotora de Justiça Ana Patrícia Melo ajuizou ação civil pública contra a Embasa.



Segundo o acórdão, o MP demonstrou, por meio de “múltiplos relatórios, pareceres e diagnósticos técnicos”, que era “insatisfatória” a qualidade da água de amostras coletadas em diferentes meses por diversas vezes na cidade. Segundo as análises, realizadas entre os anos de 2014 e 2015, a água consumida pela população de Parapiranga não era “potável”, com presença de coliformes fecais e, inclusive, apresentando, em uma das amostras, a bactéria *escherichia coli*, “possível causadora de doenças”. Os desembargadores também apontaram que ficou demonstrada a descontinuidade recorrente do fornecimento de água à população do município, que sofre prolongados períodos de seca. “Trata-se de um fenômeno regional mais do que público e notório, do qual não se pode alegar desconhecimento ou imprevisão. Caberia a Embasa se antecipar a isso e adotar de antemão as medidas necessárias para conseguir contornar tais dificuldades, a exemplo de disponibilizar caminhões-pipa para a população, por mais que isso gere custos extras em seu orçamento”, registra o acórdão.

Fonte: CECOM / MPBA

Locadora de veículos Unidas firma acordo com MP para alterar cláusulas abusivas



O Ministério Público estadual e a Unidas Locadora de Veículos assinaram, no dia 7 de dezembro de 2020, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em que a empresa se compromete a reformular cláusulas contratuais consideradas abusivas ao direito do consumidor. Proposto pela promotora de Justiça Joseane Suzart, o acordo prevê alteração de, pelo menos, dez pontos contratuais. Entre as alterações, estão a exclusão de trecho que nega solidariedade legal ou contratual da locadora por indenizações decorrentes, por exemplo, de eventual acidente ou delitos de trânsito; a inclusão de previsão, em caso de acidente ou incêndio do veículo, nos quais o locatário não tem culpa, de não haver responsabilização pela não devolução do carro na data prevista em contrato, inclusive retirando a cobrança pelo reboque e pelo valor referente a uma diária, em caso de acidente que não há a culpa do cliente.

Fonte: CECOM/MPBA com modificações

MP e Procon recomendam transparência nos contratos educacionais para 2021

O Ministério Público estadual e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-BA) recomendaram às instituições de ensino privadas de Salvador que adotem medidas de máxima transparência nos contratos educacionais para o ano letivo de 2021 e observem o estabelecido pela Lei Estadual nº 14.279/2020, cujos efeitos perduram até a determinação pelo Governo do Estado de retorno às aulas presenciais, inclusive sobre a previsão de descontos nas mensalidades. A recomendação foi expedida no dia 14 de dezembro de 2020, pelos promotores de Justiça Cristiano Chaves, Thelma Leal e o superintendente do Procon, Filipe Vieira.

Foi recomendado que as escolas e faculdades privadas da capital possibilitem claramente, nos contratos educacionais do próximo ano, a realização de ensino pelas modalidades presencial, online e híbrida, esclarecendo quais os meios utilizados para as aulas on-line, a carga horária diária das aulas remotas e a forma de avaliação. Segundo a recomendação, as instituições de ensino devem fornecer um 'Termo de Opção' para os pais ou responsáveis financeiros que optem pela forma mista (online e presencial). O MP e Procon orientaram que haja previsão de rescisão contratual sem cobrança de multa.



MP e Procon recomendam transparência nos contratos educacionais para 2021

Recomendou-se ainda que as unidades de ensino elaborem e apresentem planilha de custos, com memorial descritivo dos custos empresariais, separando-os entre custos fixos e custos variáveis da instituição, em despesas correntes inerentes ao negócio; os custos excepcionais decorrentes dos cuidados e medidas de segurança adotadas para prevenção à contaminação do coronavírus entre corpo funcional e alunos/frequentedores habituais e eventuais; os custos excepcionais decorrentes das medidas de implementação e disponibilização das aulas nos formatos presencial e remoto; e o valor da anualidade de 2021, com indicação da mensalidade a ser praticada, com nota explicativa sobre os fatores e principais variáveis que possam impactar no valor mensal.

Segundo a recomendação, as unidades escolares “devem se preparar para as várias possibilidades de retorno gradual”, considerando as medidas de controle e prevenção da Covid-19 e que ainda não há pelo Estado nem pelo Município protocolo de volta das aulas presenciais. O MP e o Procon destacaram ainda que o valor anual ou semestral cobrado deve ter como base a última parcela da anuidade ou da semestralidade legalmente fixada no ano anterior, multiplicada pelo número de parcelas do período letivo, conforme a Lei n. 9.870/99.



MP ajuíza ação contra administradora de cartões de crédito

O Ministério Público estadual ajuizou ontem no dia 15 de dezembro de 2020, ação civil pública contra a A Vista S/A Administradora de Cartões de Crédito em razão de cobranças indevidas por serviços não contratados pelos consumidores, negativação ilegal de clientes perante órgãos de proteção ao crédito e por violação da Lei Geral de Proteção de Dados. Segundo a promotora de Justiça Joseane Suzart, foi oferecido à empresa firmar acordo para sanar as irregularidades contra o direito dos consumidores, por meio de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o MP, mas a A Vista não respondeu sobre a proposta.

Na ação, a promotora solicitou à Justiça que, em decisão liminar, determine à empresa, entre outras medidas, a checar, nos cadastros dos consumidores com débito negativado perante o SPC/Serasa, a existência de dívida e corrigir dados equivocados em caso de inclusão indevida; controlar e informar, em detalhes, a origem do débito, especificando, quando da cobrança ao consumidor, todas as compras efetuadas com o crédito disponibilizado, além da pessoa física ou jurídica favorecida, acompanhada da respectiva data, hora e local; possibilitar, simplificada e ao consumidor, o acesso às informações existentes internamente em seus cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, assim como sobre as suas respectivas fontes; e informar, de forma clara e adequada, ao contratante sobre a forma de uso do crédito, caso haja concordância com a proposta de adesão.

Fonte: CECOM/MPBA com modificações

Município de Ribeira do Pombal deverá intensificar fiscalização de comércio irregular de gás de cozinha

O Ministério Público estadual recomendou ao município de Ribeira do Pombal que intensifique a fiscalização para coibir o comércio irregular de gás de cozinha e aplique as penalidades cabíveis aos infratores, incluindo multa e interdição. Além disso, a administração municipal deve comunicar ao MP os casos de comércio irregular. “A venda clandestina de GLP coloca em risco a vida e a segurança dos cidadãos circunvizinhos aos estabelecimentos onde se pratica a atividade não autorizada, vez que nesses locais normalmente não se atendem as condições exigidas para o armazenamento seguro dos botijões, cilindros e outros recipientes transportáveis de GLP”, destacou o promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, autor da recomendação.

O documento foi expedido também aos estabelecimentos comerciais autorizados a comercializar, distribuir ou revender gás liquefeito de petróleo para que não vendam GLP a quem seja possível presumir se tratar de revendedor clandestino; e em todos os casos, quando emitirem a nota fiscal de venda, identificarem o adquirente do produto, registrando o endereço completo, telefones e e-mails de contato. Já as polícias civis e militares foram recomendadas a intensificar as ações preventiva, ostensivas e punitivas, apreendendo os objetos e efetuando a prisão dos eventuais infratores nos casos em que for identificada a prática do crime.



Atuação do MP garante redução de mensalidades em escolas e faculdades de todo o estado

Redução de mensalidades, possibilidade de rescisão contratual sem pagamento de multa, aprimoramento de plataforma virtual para realização de aulas remotas e suspensão de aulas presenciais. Esses foram alguns direitos assegurados a estudantes de instituições de ensino privadas após a intervenção do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) no ano de 2020. Desde o início da pandemia do novo coronavírus, promotores de Justiça têm atuado em todo o estado realizando reuniões virtuais, encaminhando recomendações, firmando acordos de ajustamento de conduta e ajuizando ações civis públicas para proteger o direito dos consumidores. Durante o ano de 2020 foram distribuídas 1373 Notícias de Fato às promotorias de defesa do consumidor. Desse total, 663 foram encaminhadas a promotores de Justiça com atuação nas comarcas do interior baiano.

Segundo o coordenador do Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Consumidor (Ceacon), promotor de Justiça Solon Dias, “o Ministério Público, neste período de pandemia, desenvolve na capital e no interior do estado efetiva atuação visando proteger o cidadão consumidor contra os abusos praticados no mercado de consumo”. Somente em Salvador, mais de 20 instituições de ensino superior foram acionadas pelo MPBA para que promovessem a redução das mensalidades em cursos de graduação e pós-graduação

Continua...

Atuação do MP garante redução de mensalidades em escolas e faculdades de todo o estado

ministrados durante o isolamento social imposto como medida de prevenção ao avanço da doença. Além disso, a pedido do Ministério Público, a Justiça obrigou a Faculdade Estácio de Juazeiro a promover uma redução de 30% nos valores das suas mensalidades, o que também ocorreu em Eunápolis com a União de Educação e Cultura de Eunapólis – Unece (UnesulBahia). Os promotores de Justiça observaram que as aulas on-line, somadas a outros fatores, acarretaram a redução dos custos estruturais nessas faculdades e que não foi verificada a correspondente e proporcional redução das mensalidades. Houve ainda ajuizamento de ação civil pública contra a Unime, em Salvador e Lauro de Freitas, e Uniages, em Paripiranga. Recomendação nesse sentido também foi encaminhada à Faculdade UniFTC, em Jequié, às faculdades de Santo Antônio de Jesus e de outros municípios baianos.

Em Brumado, a Justiça acatou pedidos liminares realizados em ações civis públicas ajuizadas pelo MPBA e determinou a três instituições de ensino, duas escolas e uma faculdade, a redução do valor das mensalidades cobradas aos alunos até o retorno das aulas presenciais. A determinação foi ainda de que as unidades escolares possibilitassem ao responsável financeiro cancelar ou suspender o contrato e as cobranças das mensalidades, para a educação infantil (creche) até 03 anos, caso a instituição de ensino não estivesse

Atuação do MP garante redução de mensalidades em escolas e faculdades de todo o estado

prestando serviço em conformidade com os padrões dos Conselhos de Educação. Além disso, que garantisse a opção da rescisão do contrato, sem considerá-la como inadimplência contratual. Já em Guanambi, o Ministério Público solicitou e a Justiça determinou a suspensão das aulas presenciais na Faculdades Integradas Padrão (FIP) até vigorarem os decretos municipal e estadual que estabeleceram a suspensão de aulas e outras medidas restritivas para enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Nível fundamental também foi alvo do MP

Escolas de nível fundamental e médio também foram alvo da atuação do Ministério Público. Cerca de 50 instituições de ensino firmaram Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) com o MPBA somente em Salvador. Nos documentos, elas se comprometeram a reduzir mensalidades, prestar os serviços de forma virtual e assegurar diversos direitos. Uma ação civil pública foi ajuizada contra a Associação Cultural Brasil Estados Unidos – Acbeu Maple Bear Canadian School, que foi obrigada pela Justiça a reduzir os valores das mensalidades escolares em percentuais que variam de 40% a 20% e a se abster de incluir o nome dos responsáveis financeiros dos alunos nos cadastros dos órgãos de restrição ao crédito. Também foram firmados TACs com 12 escolas de Lauro de Freitas para ajustar a conduta na mudança da prestação dos serviços educacionais e realização de aulas on-line.

Fonte: CECOM / MPBA com modificações

Atuação do MP na área consumerista

O MPBA recomendou ainda no ano de 2020 a diversos supermercados e estabelecimentos de gêneros alimentícios, açougues, padarias, farmácias, comércio de material de construção e limpeza da capital e interior do estado a adoção de medidas de controle sanitário, para conter o aumento injustificado e abusivo dos preços das mercadorias, para manter atenção à dinâmica de trabalho e de fluxo de pessoas, observar a legislação local para destinação de horários específicos, e de excepcionalidade, para atendimento à população do grupo de risco. Os estabelecimentos foram orientados ainda a promover, excepcionalmente, a venda limitada de produtos de natureza essencial, especialmente aqueles destinados à higienização pessoal e de ambientes. Neste ano também foram elaborados 417 relatórios reportando a qualidade da água distribuída à população de diversos municípios baianos.

Diante da proibição do Poder Público de funcionamento das academias de Salvador, houve uma atuação destacada dos promotores de Justiça, que buscaram resguardar os direitos dos consumidores que tiveram a prestação dos serviços suspensas, interrompidas ou canceladas. Diversas recomendações também foram encaminhadas a municípios baianos orientando a não-realização de eventos para a proteção dos consumidores, como em Barreiras, Gandu, Cristópolis e Angical. O MPBA ajuizou ainda ação civil pública contra as operadoras de telefonia Oi, Tim, Vivo e Claro por conta de falhas identificadas na prestação dos serviços durante a pandemia.

Fonte: CECOM / MPBA com modificações



Jurisprudências

- [STF anula obrigação de informar débitos nas contas de água e luz em SC](#)
- [Redução de mensalidade por falta de aulas presenciais é suspensa](#)
- [TJ-SP determina desconsideração de personalidade jurídica por propaganda enganosa](#)
- [STJ limita desconto por empréstimo em conta que recebe prestação continuada](#)
- [Banco terá que indenizar idoso que recebeu 52 duas ligações em um dia](#)

Expediente

CEACON

Coordenadora

Solon Dias Rocha da Silva

Equipe

Bianca Sá Mattos dos Santos

Filipe Augusto Santos Gomes

Gabriela Argolo Araújo Marins

Mariana Palmeira Rodrigues

Milena Pimenta da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Email: ceacon@mpba.mp.br

71 3103-0375

71 3103-0376



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE APOJO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DO CONSUMIDOR – CEACON
Endereço: 5ª Avenida



Edições Anteriores
Clique aqui

Índice

